



PROCESSO LICITATORIO N° 030/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

DATA DE ABERTURA:	<ul style="list-style-type: none">• 11 de maio de 2018.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 08h30min (Horário de Brasília).
OBJETO	O presente pregão destina-se à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA , para cumprimento do Convênio firmado com a União por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, conforme CONTRATO DE REPASSE N° 863051/2017/MAPA/CAIXA, Emenda Parlamentar n° 36970002 , que atenda às especificações técnicas adiante descritas, conforme condições fixadas no anexo I Termo de Referência deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, situada na Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Agricultura e pecuária
Retire e acompanhe este edital Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: licitacoes@pmcn.pa.gov.br ; www.tcm.pa.gov.br . ou www.pmcn.pa.gov.br	<ul style="list-style-type: none">• licitacoes@pmcn.pa.gov.br; www.tcm.pa.gov.br.• Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, Telefone: (094) 99116-5922.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue a fase competitiva	<ul style="list-style-type: none">• Até 03 minutos**O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.



PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2018.

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que a Pregoeira (Francielle Keiber da Silva) e equipe de apoio Eivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (membros), designados pelo Decreto Municipal N.º 001/2018 de 02 janeiro de 2018, estarão reunidos no dia, **11 de maio de 2018 às 08h30min** (horário de Brasília), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 027/2018, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02** e **Decreto Federal N.º 3.555 de 08/08/2000** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2015 e Lei 147/2014. E demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, para cumprimento do Convênio firmado com a União por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, conforme **CONTRATO DE REPASSE N.º 863051/2017/MAPA/CAIXA, Emenda Parlamentar n.º 36970002**, que atenda às especificações técnicas adiante descritas, conforme condições fixadas neste edital.

Item 1: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, com motor diesel no mínimo 78 CV, turbinado, tração 4x4, transmissão de no mínimo 08 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tomada de força independente com 540 rpm ou superior contrapesos dianteiros e traseiros, comando hidráulico no mínimo 2 válvula de controle remoto, pneus dianteiros 12.4-24" e pneus traseiros 18.4-30", tanque de combustível capacidade de mínimo 79 litros, com garantia mínima de 12 meses, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação brasileira.

Observação: Se for oferecido pelos licitantes trator agrícola com especificações técnicas superiores às estabelecidas neste Edital serão aceitos pela municipalidade desde que respeitem os valores máximos unitários já fixados por este Edital.

2. DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, situada na Avenida dos Estados n.º 73, Centro, Cumaru do Norte - PA, no horário compreendido das 07h30min às 13h30min. Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Avenida dos Estados, n.º 73,



Setor Centro, Telefone: (094) 99116-5922. OU 94 - 984252829 Ou pelo e-mail e site: licitacoes@pmcn.pa.gov.br; www.tcm.pa.gov.br, ou www.pmcn.pa.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, firmas cadastradas com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital ou empresas que enviarem toda a documentação estabelecida na Cláusula 8, deste Edital.

3.1.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.1.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.1.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.2.1- Empresas em estado de falência ou recuperação judicial (salvo na hipótese de a empresa apresentar plano de recuperação judicial válido), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.2.3- Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.3.4- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3.5- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



3.3.6- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.3.7- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante,

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0002.2-026 – *Funcionamento da Secretaria de Agricultura;*

4.4.90.52.00.00 – *Equipamentos e Material Permanente.*

5. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. O Envelope n. 1, DA PROPOSTA, e o Envelope n. 2, DA HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, até o dia **14 de maio de 2018 às 08h30min**, na Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, no Setor de Licitação, situada na Avenida dos Estados nº73, Centro, Cumaru do Norte - PA.

5.2. O exterior dos envelopes deverá conter, respectivamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA

NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA

NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

5.3. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia **11 de maio de 2018 às 08h30min**, no mesmo local e endereço descritos no subitem 5.1, deste Edital.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, ou seja, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Instituição.

6. DO CREDENCIAMENTO



6.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

6.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme descrito no Anexo II, deste Edital. A Procuração ou a Carta de Credenciamento deverá estar acompanhada de documento que comprove a condição de Outorga ao Outorgante (Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado).

6.1.3. No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, à Pregoeira, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência de dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante por item.

6.3. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante legal devidamente credenciado.

6.4. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ ou HABILITAÇÃO.

6.5. Declaração formal da própria empresa licitante, **com firma reconhecida**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;

6.5.1. O licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do Pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.5. O não atendimento deste quesito importará na Inabilitação da empresa proponente.

6.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do ANEXO VII.

7. DA PROPOSTA

7.1. No envelope n. 1, deverá constar a Proposta, emitida em uma única via, datilografada ou digitada, datada, assinada, isenta de emenda, rasura, ressalva ou entrelinhas, rubricada em todas as vias pelo Representante Legal da empresa.



7.2. A Proposta deverá ser em papel timbrado da empresa, com identificação (razão social), endereço e n. do CNPJ do proponente.

7.3. A Proposta deverá conter a validade da mesma (**no mínimo, 60 dias, após Homologação, Adjudicação e Contratação**), o prazo para entrega do trator agrícola (**no máximo, 10 DIAS, após Homologação, Adjudicação e Contratação**), a marca do trator agrícola, a garantia contratual mínima de 01 (um) ano, acrescida da garantia legal, os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos (com duas casas decimais, após a vírgula) e, por extenso, somente o valor total.

7.4. A Proposta deverá conter a descrição detalhada do trator agrícola cotado pela licitante, de acordo com todas as especificações constantes no presente Edital.

7.5. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura vendedora.

7.6. **Os licitantes deverão apresentar junto às propostas os Prospectos do trator Agrícola. A não apresentação dos Prospectos acarretará na desclassificação da proposta.**

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope n. 2, deverá constar os seguintes documentos relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.1.1. Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social Primitivo** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou contrato social Consolidado;

8.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição



de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.8- Cópia do **RG e CPF dos Sócios**;

8.2- O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

8.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

8.2.3- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **CRS/FGTS**;

8.2.4- Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS**.

8.2.5- Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

8.2.6- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

8.2.7- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.3.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

8.3.1. **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.



a) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 6.1 e seguintes, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.3.2. **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo III**;

8.3.3. **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, **Anexo IV**;

8.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

8.3.5. A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

8.4. Poderá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Cumaru do Norte - PA em substituição aos documentos acima exigidos. Nesse caso, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1. Reapresentar, juntamente com o CRC, as Negativas cujas validades estiverem expiradas no dia de abertura da licitação;

8.5. Quanto à autenticidade dos documentos:

8.5.1. Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou em fotocópias autenticadas por cartório competente. A Pregoeira também poderá proceder à autenticação das fotocópias, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência, os quais poderão vir dentro do Envelope n. 2 ou fora dele.

8.5.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade na Internet junto ao site do órgão emissor.

8.6. Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante responsável pelo fornecimento do trator Agrícola.

8.6.1. Se o licitante responsável pelo Contrato/ Fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



8.6.2. Se o licitante responsável pelo Contrato/ Fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles emitidos apenas no CNPJ da matriz.

8.7. Prazo de validade dos documentos:

8.7.1. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia de abertura da licitação.

8.7.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local designados, neste Edital, serão recebidos os Envelopes, da Proposta e da Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, horário e local designados, neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida, a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6, deste Edital. Após o credenciamento, a Pregoeira encaminhará os envelopes distintos aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e dos protocolos.

9.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) serão corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ ou multiplicação;
- b) falta de data e/ ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 2, **DA HABILITAÇÃO**;
- d) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais para os itens cotados, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação dos vencedores.

9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.11. A Pregoeira convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do valor proposto pelo autor da proposta classificada de menor preço.

9.12. Só serão aceitos os lances verbais cujos valores forem inferiores a, no mínimo, 1% (um por cento) ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas no item 8, deste instrumento convocatório.

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8, deste Edital.

9.19. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de n. 2, DA HABILITAÇÃO, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

9.20. Da Sessão Pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO



10.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes neste Edital.

10.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado aos licitantes cujas propostas forem consideradas vencedoras.

10.3. Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e, posteriormente, submeterá à homologação do Processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente à Pregoeira do Município.

11.3. Os recursos serão recebidos pela Pregoeira, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-os à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Cumaru do Norte - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I. ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II. não mantiverem a proposta, injustificadamente;



III. comportarem-se de modo inidôneo;

IV. fizerem declaração falsa;

V. cometerem fraude fiscal;

VI. falharem ou fraudarem no fornecimento do objeto.

12.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I. pelo fornecimento do trator Agrícola em desconformidade com o especificado e aceito;

II. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

12.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cumaru do Norte - PA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

12.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

13. DAS RESPONSABILIDADE DA VENDEDORA

13.1. A licitante vendedora ficara obrigadas a:

a) entregar, no pátio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (trinta) DIAS**, o trator Agrícola com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

b) emitir notas fiscais do trator Agrícola a serem entregues;

c) prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da garantia legal de que trata do CDC;



d) prestar a capacitação necessária aos operadores/motoristas que irão operar/conduzir o trator Agrícola.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO TRATOR AGRÍCOLA** e apresentação das respectivas notas fiscais, com recursos oriundos do Convênio firmado com a União por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

15.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado neste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.6 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

15.8.1. **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

15.8.2. **ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO,;**

15.8.3. **ANEXO III: DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR** disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

15.8.4. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.8.5. **ANEXO V - DECLARAÇÃO** (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

15.8.6. **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**

15.5.7 **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME E EPP**

15.9. A íntegra deste Edital e demais Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, Telefone: (094) 99116-5922. Ou pelo e-mail e site: licitacoes@pmcn.pa.gov.br; www.tcm.pa.gov.br, www.pmcn.pa.gov.br, no horário compreendido das 07h30min às 13h30min.

15.10. As empresas interessadas em obter mais informações, elementos e/ ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão dirigir-se também à Secretaria de Administração, ou pelo telefone (094) 99116-5922.

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume do Paço Municipal.

Cumaru do Norte - PA, 19 de abril de 2018.

FRANCIELLE KEIBERDA SILVA
Decreto nº 001/2018
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO.

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **AQUISIÇÃO 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETNO RURAL DO MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.**

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	1	Item 1: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA , com motor diesel no mínimo 78 CV, turbinado, tração 4x4, transmissão de no mínimo 08 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tomada de força independente com 540 rpm ou superior contrapesos dianteiros e traseiros, comando hidráulico no mínimo 2 válvula de controle remoto, pneus dianteiros 12.4-24" e pneus traseiros 18.4-30", tanque de combustível capacidade de mínimo 79 litros, com garantia mínima de 12 meses, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação brasileira.	R\$ 125.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL			R\$ 125.000,00

2.1 Se for oferecido pelos licitantes trator Agrícola com especificações técnicas superiores às estabelecidas neste Termo de Referência serão aceitos pela municipalidade desde que respeitarem os valores máximos unitários fixados.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 **AQUISIÇÃO DE 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETNO RURAL DO MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, deve-se à necessidade de auxílio ao pequeno Agricultor do Município de Cumaru do Norte - PA. Ademais, o Município, foi contemplado com Convênio firmado com a União por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO para execução do objeto deste Termo de Referência.

4. DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para **AQUISIÇÃO 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETNO RURAL DO MUNICIPIO**



DE CUMARU DO NORTE - PA será de, aproximadamente, **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).**

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até de de

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA do trator agrícola** e apresentação das respectivas notas fiscais, com recursos oriundos do Convênio firmado com a União por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

6.2 Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ocorrer no pátio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, **DENTRO DE NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS**, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM.

8.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 As contratadas ficarão obrigadas a:

- a). Entregar, no pátio da Garagem Municipal onde se, **DENTRO DE NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS**, o trator agrícola com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura dos Contratos;
- b) emitir notas fiscais do trator Agrícola a ser entregue;
- c) prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da garantia legal de que trata do CDC;
- d) prestar a capacitação necessária aos operadores/motoristas que irão operar/conduzir o trator Agrícola.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1 Efetuar os pagamentos referentes ao Trator Agrícola a ser adquirido e verificar se os mesmos encontram - se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

CLEUSA TEMPONI
Prefeita de Cumaru do Norte



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ilma. Sra.

.....
DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA.
Cumaru do Norte - PA.

O (a) abaixo assinado (a), _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, na qualidade de responsável legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, **INFORMA**, à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA e à Equipe de Apoio, que o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços e da documentação, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir o Processo Licitatório n. 030/2018, Pregão Presencial 027/2018, da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, com amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que ora é credenciada a representar.

Ademais, declaro ciência de que esta empresa se responsabilizará, em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que forem praticados por nosso (a) representante.

Local e Data.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Função do Representante Legal junto à Empresa
Carimbo do CNPJ

Observação: A presente Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo Sócio Administrador ou por Diretor da Empresa e deverá ser entregue, pela pessoa credenciada pela empresa proponente, juntamente com o Ato Constitutivo da Empresa e Documento de Identidade do Credenciado, à Pregoeira do Município ou Equipe de Apoio à Pregoeira, antes da abertura dos envelopes.



ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente ao Processo Licitatório nº 030/2018.

Pregão Presencial nº 027/2018.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 027/2018 que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

N° da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE – PA – PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/_____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes,**



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2018

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**, com sede na Avenida dos Estados nº 73, Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.670.976/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Senhora, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPJ n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA**, com motor diesel no mínimo 78 CV, turbinado, tração 4x4, transmissão de no mínimo 08 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tomada de força independente com 540 rpm ou superior contrapesos dianteiros e traseiros, comando hidráulico no mínimo 2 válvula de controle remoto, pneus dianteiros 12.4-24” e pneus traseiros 18.4-30”, tanque de combustível capacidade de mínimo 79 litros, com garantia mínima de 12 meses, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação brasileira. **PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETNO RURAL DO MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas. (.....)

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 030/2018-Edital de Pregão Presencial 027/2018, de....., no valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA



A entrega deverá ocorrer no pátio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS**, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO TRATOR AGRÍCOLA** e apresentação das respectivas notas fiscais, com recursos oriundos do firmado com a União por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em _____ de _____ de 2018, com vigência de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes ao trator agrícola a serem adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Entregar, no pátio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS**, o trator Agrícola com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

II. Emitir notas fiscais do trator Agrícola a serem entregues;

III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da garantia legal de que trata do CDC;

IV. prestar a capacitação necessária aos operadores/motoristas que irão operar/conduzir o trator Agrícola.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 030/2018- Edital de Pregão Presencial 027/2018,, da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte - PA.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Cumarú do Norte - PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não manter a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cumarú do Norte - PA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA.

Cumarú do Norte - PA, ____ de _____ de 2018.

Município de Cumarú do Norte – PA
CNPJ nº 34.670.976/0001-93
Contratante

Contratada
CNPJ. (MF) sob o nº

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 027/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**